



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020
PROCESSO N.º 398/2020 – CONTRATO N.º 64/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MANOEL RAMOS GAUDÊNCIO TRANSPORTES – ME.

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor, firmado em 19 de Maio de 2020, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva** – Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **CONTRATANTE** e **MANOEL RAMOS GAUDÊNCIO TRANSPORTES – ME**, com sede na Rua Benedito Antonio de Souza, n.º 393, Vila Nossa Senhora Aparecida, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 12.124.397/0001-02, representada neste ato por **Manoel Ramos Gaudêncio**, RG n.º 4.719.811 SSP/SP e CPF/MF n.º 749.071.158-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 19 de Maio de 2022, com reajuste de 14,603690% conforme cálculo do IGPM para o período, passando a vigorar o valor de **R\$ 3,08** (três reais e oito centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 173.736,64** (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), pra o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **282,04** km (duzentos e oitenta e dois quilômetros e quatro metros), e **200** dias letivos estimados, operacionalizando a **linha n.º 19**.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 17 de Maio de 2022.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **MANOEL RAMOS GAUDÊNCIO TRANSPORTES – ME**
Manoel Ramos Gaudêncio

Testemunhas:

1 -

CPF:

Selo Ap. F. Bonaforte
Escriturária
Mat. 2447

2 -

CPF: